



**ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "NOSSO LAR" DE**  
**FERNANDÓPOLIS**

Serviço de Acolhimento Institucional / Sem Fins Lucrativos REGISTRADO EM MICROFILME

CNPJ. 01.173.360/0001-58

Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal

Nº . 6 4 2 2 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Fernandópolis - SP

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23/11/2020.**

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de 2020, às vinte horas, na sede da **Associação Assistencial "Nosso Lar" de Fernandópolis**, situada a Rua Silvio Miotto, 848 (oitocentos e quarenta e oito), Jardim Eldorado, Cep. 15606-046, Fernandópolis/SP, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, para alteração do Art. 1º do Estatuto da Entidade; sendo escolhida para presidir a Assembleia Geral Extraordinária, a senhora Dejanira Medeiros Soares Peroco, a qual convidou Daiane Franciele Fávaro Antonio para secretariar. Iniciando os trabalhos, conforme ordem do dia foi proposta alteração do Estatuto em vigor para alteração do Artigo 1º (primeiro), onde descreve o endereço da Entidade, em decorrência da mudança da Associação para outro endereço, permanecendo os demais artigos e parágrafos do referido estatuto, sem alteração; a proposta foi submetida à votação, que após a contagem dos voto, verificou-se a aprovação por unanimidade. A alteração aprovada nessa Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, entrará em vigor a partir da sua provação, sendo o novo endereço situado na Rua Aziz Elias Demian nº 201, casa, quadra 1, lote 30, cadastro municipal 2180800, Jardim Rio Grande, Cep. 15601-092, Fernandópolis/SP, imóvel locado, de propriedade do senhor Rodrigo Dan Okajima. Aprovada a proposta, bem como a nova redação da alteração efetuada no Estatuto, ora alterado, que fica assim constituído:

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL**  
**"NOSSO LAR" DE FERNANDÓPOLIS**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art. 1º** - A Entidade objeto deste Estatuto tem a denominação de **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "NOSSO LAR" DE FERNANDÓPOLIS**, fundada em 07 de Março de 1996, na cidade de Fernandópolis com sede e foro nesta cidade, Estado de São Paulo, à rua Aziz Elias

Rua: Silvio Miotto, 848- JD. Eldorado- Fernandópolis/SP – Cep 15606-046 - Fone: (17) 3442-5959 ou (17) 99779-8002

E-mail: [nossolarfernandopolis@hotmail.com](mailto:nossolarfernandopolis@hotmail.com)

Site: [www.aanossolar.com.br](http://www.aanossolar.com.br)



# ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "NOSSO LAR" DE

## FERNANDÓPOLIS

Serviço de Acolhimento Institucional / Sem Fins Lucrativos

CNPJ. 01.173.360/0001-58

Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 4 2 2 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Fernandópolis - SP

Demian, nº 201, casa, quadra 1, lote 30, cadastro municipal 2180800, Jardim Rio Grande, Cep. 15601-092, Fernandópolis/SP, é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse público, educativo, cultural e de assistência social, classificada como Serviço Especial de Alta Complexidade, que atende a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "NOSSO LAR" DE FERNANDÓPOLIS**, tem por finalidade oferecer acolhimento provisório e excepcional a crianças/adolescentes em situação de risco, que necessitem de atendimento e proteção integral, contribuindo para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, por período determinado judicialmente. Visa assistir, prover, promover os atendidos nos termos das definições constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e do Art. 3º da LOAS, de modo a suprir condições materiais e não-materiais consideradas mínimas e indispensáveis à dignidade humana, atuando na defesa e garantia de direitos.

**Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "NOSSO LAR" DE FERNANDÓPOLIS**, priorizará trabalhos biopsicossocial para o auto-cuidado e fortalecimento da autonomia dos atendidos, não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, religião, deficiência ou quaisquer outras formas, prestando serviços gratuitos e permanentes aos acolhidos.

**Art. 4º - Serão recebidas crianças/adolescentes na faixa etária de 0(zero) a 18(dezoito) anos incompleta, que se encontra com seus direitos ameaçados e/ou violados, pertencentes do município de Fernandópolis e outros municípios da comarca jurisdicional das quais mantem acordo com esta instituição. O abrigo ocorrerá acompanhado de guia de acolhimento judicial através do Conselho Tutelar. Os mesmos poderão permanecer na instituição até completarem dezoito anos, e o desabrigo ocorrerá seguindo determinações judiciais.**

**Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "NOSSO LAR" DE FERNANDÓPOLIS** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

**Art. 6º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições**

Rua: Silvio Miotto, 848- JD. Eldorado- Fernandópolis/SP – Cep 15606-046 - Fone: (17) 3442-5959 ou (17) 99779-8002

E-mail: [nossolarfernandopolis@hotmail.com](mailto:nossolarfernandopolis@hotmail.com)

Site: [www.aanossolar.com.br](http://www.aanossolar.com.br)



# ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "NOSSO LAR" DE

## FERNANDÓPOLIS

REGISTRADO EM MICROFILME

Serviço de Acolhimento Institucional / Sem Fins Lucrativos Nº . 6 4 2 2 -

CNPJ. 01.173.360/0001-58

Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Fernandópolis - SP

Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal

estatutárias, podendo desenvolver projetos e parcerias que visem despertar nos atendidos capacidade de criar, empreender, organizar, compreender, objetivando a transformação para a autossuficiência, promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

**Parágrafo Único** - Poderá também a associação criar unidade de prestação de serviços para execução de atividades visando sua auto sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

### CAPÍTULO II

#### **DOS ASSOCIADOS**

**Art. 7º** - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

**Parágrafo Único** - É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias: (benfeitor, fundador, contribuinte, honorário e outros).

**Art. 8º** - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
  - II - tomar parte nas Assembleias Gerais;
  - III - participar de atos solenes ou comemorativos;
  - IV - a qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão;
  - V - sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que venha ferir as normas estatutárias da instituição.
- outras julgadas necessárias

**Art. 9º** - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

---

Rua: Silvio Miotto, 848- JD. Eldorado- Fernandópolis/SP - Cep 15606-046 - Fone: (17) 3442-5959 ou (17) 99779-8002

E-mail: [nossolarfernandopolis@hotmail.com](mailto:nossolarfernandopolis@hotmail.com)

Site: [www.aanossolar.com.br](http://www.aanossolar.com.br)



# ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "NOSSO LAR" DE

## FERNANDÓPOLIS

REGISTRADO EM MICROFILME

Serviço de Acolhimento Institucional / Sem Fins Lucrativos

Nº . 6 4 2 2 -

CNPJ. 01.173.360/0001-58

Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal

Registro Civil da Pessoa Jurídica  
Fernandópolis - SP

- II - acatar as normatizações e determinações da Diretoria;
- III - zelar pelo bom nome da associação;
- IV - realizar ativamente as atividades propostas, e saldar as mensalidades.
  - outras julgadas necessárias

**Art. 10º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

**Art. 11º** - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I - causar dano moral ou material à associação;
- II - não comparecer as reuniões da associação com regularidade;
- III - servir-se da associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;
  - outras julgadas necessárias

**Parágrafo Único** - Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 12º** - A associação será administrada por:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

**Art. 13º** - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Rua: Silvio Miotto, 848- JD. Eldorado- Fernandópolis/SP – Cep 15606-046 - Fone: (17) 3442-5959 ou (17) 99779-8002

E-mail: [nossolarfernandopolis@hotmail.com](mailto:nossolarfernandopolis@hotmail.com)

Site: [www.aanossolar.com.br](http://www.aanossolar.com.br)



# ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "NOSSO LAR" DE

## FERNANDÓPOLIS

Serviço de Acolhimento Institucional / Sem Fins Lucrativos

CNPJ. 01.173.360/0001-58

Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 4 2 2 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Fernandópolis - SP

**Art. 14º** - Compete privativamente à Assembleia Geral;

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - decidir sobre a dissolução da associação;
- IV - decidir sobre conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o regimento interno;
- VI - aprovar as contas;
- VII - alterar o estatuto

**Art. 15º** - A Assembleia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

**Art. 16º** - A Assembleia Geral, realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 17º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

**Parágrafo Único** - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação, com qualquer número de associados.

---

Rua: Silvio Miotto, 848- JD. Eldorado- Fernandópolis/SP – Cep 15606-046 - Fone: (17) 3442-5959 ou (17) 99779-8002

E-mail: [nossolarfernandopolis@hotmail.com](mailto:nossolarfernandopolis@hotmail.com)

Site: [www.aanossolar.com.br](http://www.aanossolar.com.br)



**FERNANDÓPOLIS**

Serviço de Acolhimento Institucional / Sem Fins Lucrativos

CNPJ. 01.173.360/0001-58

Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal

Nº . 6 4 2 2 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Fernandópolis - SP

**Art. 18º** - A Diretoria será constituída por:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - Primeiro Secretário
- IV - Segundo Secretário
- V - Primeiro Tesoureiro
- VI - Segundo Tesoureiro
- VII - Diretor de Saúde
- VIII - Diretor de Eventos Especiais
- IX - Diretor de Patrimônio
- X - Diretor de Educação
- XI - Diretores Suplentes

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 4 anos, permitida uma reeleição por igual período, em não havendo candidato para a eleição, o ocupante do cargo poderá permanecer por tempo indeterminado, podendo ainda haver alternância entre os cargos.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 19º** - Compete à Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;



**ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "NOSSO LAR" DE**

**FERNANDÓPOLIS**

REGISTRADO EM MICROFILME

Serviço de Acolhimento Institucional / Sem Fins Lucrativos

Nº . 6 4 2 2 -

CNPJ. 01.173.360/0001-58

Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Fernandópolis - SP

Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal

- IV - contratar e demitir funcionários;
- V - estar atualizada com as normas vigentes, bem como sua aplicabilidade;
- outras julgadas necessárias.

**Art. 20º** - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

**Art. 21º** - Compete ao Presidente:

- I - representar a associação ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regime Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - estar ciente e ter conhecimentos das legislações que norteiam a instituição que representa.
- outras julgadas necessárias.

**Art. 22º** - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 23º** - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II - publicar as notícias sobre atividades da entidade;
- outras julgadas necessárias.

Rua: Silvio Miotto, 848- JD. Eldorado- Fernandópolis/SP – Cep 15606-046 - Fone: (17) 3442-5959 ou (17) 99779-8002

E-mail: [nossolarfernandopolis@hotmail.com](mailto:nossolarfernandopolis@hotmail.com)

Site: [www.aanossolar.com.br](http://www.aanossolar.com.br)



**ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "NOSSO LAR" DE**

**FERNANDÓPOLIS**

REGISTRADO EM MICROFILME

Serviço de Acolhimento Institucional / Sem Fins Lucrativos Nº . 6 4 2 2 -

CNPJ. 01.173.360/0001-58

Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal

Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Fernandópolis - SP

**Art. 24º - Compete ao Segundo Secretário:**

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Art. 25º - Compete ao Tesoureiro:**

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII - manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da associação;
- outras julgadas necessárias.

**Art. 26º - Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 27º - Compete ao Diretor de Saúde:**

Rua: Silvio Miotto, 848- JD. Eldorado- Fernandópolis/SP - Cep 15606-046 - Fone: (17) 3442-5959 ou (17) 99779-8002

E-mail: [nossolarfernandopolis@hotmail.com](mailto:nossolarfernandopolis@hotmail.com)

Site: [www.aanossolar.com.br](http://www.aanossolar.com.br)





# ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "NOSSO LAR" DE

## FERNANDÓPOLIS

REGISTRADO EM MICROFILME

Serviço de Acolhimento Institucional / Sem Fins Lucrativos

Nº . 6 4 2 2 -

CNPJ. 01.173.360/0001-58

Registro Civil da Pessoa Jurídica  
Fernandópolis - SP

Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal

- I - acompanhar os abrigados ao médico, laboratórios, postos de saúde, etc., sempre que necessário;
- II - orientar e organizar o uso de medicamentos, higiene e saúde aos atendidos e funcionários da instituição;
- III - proporcionar capacitação e outras atividades relacionadas a saúde aos atendidos e funcionários;
  - outras julgadas necessárias.

**Art. 28º-** Compete ao Diretor de Eventos Especiais:

- I - divulgar, coordenar e colaborar nos eventos realizados pela instituição;
- II - elaborar e divulgar calendário de eventos anuais da instituição;
- III - outras providências relacionada à imagem pública da Instituição;

**Art. 29º-** Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - verificar e orçar as necessidades materiais da Instituição;
- II - organizar e relacionar os bens móveis e imóveis da instituição;
- III - outras providências relacionadas ao patrimônio da instituição.

**Art. 30º-** Compete ao Diretor de Educação:

- I - acompanhar o desenvolvimento educacional dos abrigados;
- II - empregar conceitos éticos e morais;
- III - outras atividades relacionadas à educação escolar, social, moral e cívica dos abrigados.

**Art. 31º-** Compete aos Diretores Suplentes auxiliar os membros da Diretoria quando forem solicitados, participar das reuniões ordinárias e ser solidários com as atividades desenvolvidas visando o bom funcionamento da instituição.

**Art. 32º-** O Conselho Fiscal será composto por três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Rua: Silvio Miotto, 848- JD. Eldorado- Fernandópolis/SP – Cep 15606-046 - Fone: (17) 3442-5959 ou (17) 99779-8002

E-mail: [nossolarfernandopolis@hotmail.com](mailto:nossolarfernandopolis@hotmail.com)

Site: [www.aanossolar.com.br](http://www.aanossolar.com.br)



# ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "NOSSO LAR" DE

## FERNANDÓPOLIS

REGISTRADO EM MICROFILME

Serviço de Acolhimento Institucional / Sem Fins Lucrativos Nº . 6 4 2 2 -

CNPJ. 01.173.360/0001-58

Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Fernandópolis - SP

Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 33º-** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade que devem estar de acordo com os princípios fundamentais contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação;  
- outras julgadas necessárias.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente cada ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

**Art. 34º-** Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

### **DO PATRIMÔNIO**

**Art. 35º-** O patrimônio da associação será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos, e semoventes, ações, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

### CAPÍTULO IV

Rua: Silvio Miotto, 848- JD. Eldorado- Fernandópolis/SP – Cep 15606-046 - Fone: (17) 3442-5959 ou (17) 99779-8002

E-mail: [nossolarfernandopolis@hotmail.com](mailto:nossolarfernandopolis@hotmail.com)

Site: [www.aanossolar.com.br](http://www.aanossolar.com.br)



# ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "NOSSO LAR" DE

## FERNANDÓPOLIS

Serviço de Acolhimento Institucional / Sem Fins Lucrativos

CNPJ. 01.173.360/0001-58

Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 4 2 2 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Fernandópolis - SP

**Art. 36º-** A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

**Parágrafo Único** - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do estado concessor;

**Art. 37º-** A associação não distribuirá resultados; dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

**Art. 38º-** A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art. 39º-** Em caso de dissolução ou extinção destina o eventual patrimônio remanescente à associação congênera, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; inexistindo a uma entidade pública.

**Art. 40º-** A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 41º-** A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.

**Art. 42º-** O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações

Rua: Silvio Miotto, 848- JD. Eldorado- Fernandópolis/SP – Cep 15606-046 - Fone: (17) 3442-5959 ou (17) 99779-8002

E-mail: [nossolarfernandopolis@hotmail.com](mailto:nossolarfernandopolis@hotmail.com)

Site: [www.aanossolar.com.br](http://www.aanossolar.com.br)



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA**

Rua Rio de Janeiro, nº1.755- Centro - Fone (17) 3442-5838

**COMARCA DE FERNANDÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO**

Título prenotado sob nº 00007197 em 26/11/2020, devidamente averbado em microfilme sob nº 00006422, referente ao registro de origem nº 00000419. Registrador: R\$ 127,43, Estado: R\$ 36,28, Secretaria da Fazenda: R\$ 24,83, Reg. Civil: R\$ 6,70, Trib. Justiça: R\$ 8,80, ISS:5,10 M.P.:R\$ 6,17 Total: R\$ 215,31.

Fernandópolis, 30 de novembro de 2020

  
Oficial/Escrevente

  
**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E  
DOC. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

*bel. Ademir Cambuy*  
Escrevente Autorizado  
**FERNANDÓPOLIS - SP**

*Handwritten notes and stamps at the bottom of the page.*



**ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "NOSSO LAR" DE**

**FERNANDÓPOLIS**

REGISTRADO EM MICROFILME

Serviço de Acolhimento Institucional / Sem Fins Lucrativos

CNPJ. 01.173.360/0001-58

Nº . 6 4 2 2 -

Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal

Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Fernandópolis - SP

Angelica Aparecida Gomes Barufi *Angélica Ap. Gomes Barufi*

Bruna Rafaela Fernandes de Sousa *Bruna Rafaela F de Sousa*

Claudemir Antonio Izaias *[Signature]*

Daiane Franciele Fávero Antonio *[Signature]*

Dejanira Medeiros Soares Peroco *[Signature]*

Edna Maria Caineli Chanes *[Signature]*

Edvaldo Messias Vilas Boas *[Signature]*

Irene Maria Faustino *[Signature]*

Ivaneide Maria de Oliveira Cucioli *[Signature]*

Neide Castilho Pavani *Neide C. Pavani*

Neuza Crivelaro Callejon *[Signature]*

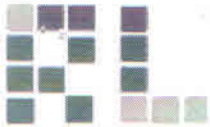
Noemia Faustino *[Signature]*

Raquel Silva Carvalho Siqueira *[Signature]*

Rosa Maria Furlan Seco *[Signature]*

Rosângela Maria Rego Evangelista *[Signature]*

Sonia de Cassia Gomes da Silva Sartin *[Signature]*



**Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil  
de Pessoa Jurídica da Comarca de Fernandópolis - SP**

**Ricardo Alexandre Barbieri Leão - Oficial**

Rua Rio de Janeiro, nº 1.755, Centro - Fernandópolis - CEP: 15600-052 - Tel. (17)3442-5838 rtd@rifernandopolis.com.br

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente título foi prenotado sob o nº **00007197**, em data de **26/11/2020**  
e registrado em microfilme, digitalizado neste Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº **00006422**  
nesta data, conforme segue:

*Apresentante: DEJANIRA MEDEIROS SOARES PEROCO*

*Telefone:*

Protocolo nº 00007197 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

REGISTRADOR:	R\$ 127,43
ESTADO :	R\$ 36,28
SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 24,83
REG. CIVIL:	R\$ 6,70
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 8,80
CONDUÇÃO/CORREIO:	R\$ 0,00
ISS:	R\$ 5,10
MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 6,17
TOTAL:	R\$ 215,31
DEPÓSITO:	R\$ 206,30

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 4 2 2 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Fernandópolis - SP

SALDO: R\$ 9,01 a ser pago pelo cliente

Para verificar a autenticidade do  
documento, acesse o site da  
Corregedoria Geral da Justiça:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital:

1236794PJAA000007197AA203



Fernandópolis, 30 de novembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E  
DOG. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
bel. Ademir Cambuy  
Escrivente Autorizado  
FERNANDÓPOLIS - SP

**As Verbas ao Estado, ao Sinoreg e ao Ipesp serão recolhidas em guias próprias**

Prenotação nº. **00007197**

Declaro que retirei o presente título e a 1ª via deste recibo estando de acordo com os valores acima cobrados

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pessoa Jurídica



# ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "NOSSO LAR" DE FERNANDÓPOLIS

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/ SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ: 01.173.360/0001-58

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 4 2 2 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Fernandópolis - SP

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DEJANIRA MEDEIROS SOARES PEROCO, Presidente da Associação Assistencial Nosso lar de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 21 do Estatuto Social, CONVOCA a todos associados com direito a voto, a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 23/11/2020, às 20 horas, na sede da Entidade que está situada à Rua Silvio Miotto, nº 848 – Jardim Eldorado, Fernandópolis/SP, para alteração do Art. 1º do Estatuto Social, quando será decidido sobre a mudança de endereço da entidade. E, para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital, que será publicado no portal de transparência da Associação, site: [www.aanossolar.com.br](http://www.aanossolar.com.br) e no facebook; Associação Assistencial Nosso Lar de Fernandópolis.

Fernandópolis, 09 de novembro de 2.020.

  
DEJANIRA MEDEIROS SOARES PEROCO  
Presidente



# ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "NOSSO LAR" DE FERNANDÓPOLIS

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/ SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ: 01.173.360/0001-58

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE FERNANDÓPOLIS

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 4 2 2 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Fernandópolis - SP

A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSO LAR DE FERNANDÓPOLIS, CNPJ. 01.173.360/0001-58, com endereço na Rua Silvio Miotto, 848, Jardim Eldorado, Cep. 15606-046, Fernandópolis, Estado de São Paulo, telefone (17) 3442-5959, representada por sua Presidente DEJANIRA MEDEIROS SOARES PEROCO, brasileira, casada, funcionária pública aposentada, portadora do RG. 10.964.951-5, CPF. 927.818.458-68, filha de João Soares Barbais e Jandira Medeiros Soares, nascida em 06/11/1958, residente e domiciliada na Rua Padre Canizio, 282, Vila Nova, Cep. 15.601-314, Fernandópolis, Estado de São Paulo, fone (17) 99725-2832.

Abaixo assinada, vem requerer à V. Senhoria o registro do documento nos termos do art. 120 e seguintes da Lei 6.015/73, o abaixo assinalado;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nome do documento a ser registrado: ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.

Faça um X se ocorrer alguma das situações abaixo:

1.  Registro de Atos Constitutivos de Sociedade Simples Ltda.
2.  Registro de Eireli de Natureza Simples.
3.  Registro de Sociedade Simples Unipessoal Ltda.
4.  Averbação de alterações contratuais de Sociedade Simples Ltda.
5.  Registro de Estatutos de pessoa jurídicas.
6.  Alteração de Estatutos de pessoa jurídica.

Rua: Silvio Miotto, 848- JD. Eldorado- Fernandópolis/SP Fone: (17) 3442-5959 ou (17) 99779-8002

E-mail: [nossolarfernandopolis@hotmail.com](mailto:nossolarfernandopolis@hotmail.com)

Site: [www.aanossolar.com.br](http://www.aanossolar.com.br)



# ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "NOSSO LAR" DE FERNANDÓPOLIS

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/ SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ: 01.173.360/0001-58

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº . 6 4 2 2 -

Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Fernandópolis - SP


Ilmo.Sr.

Ricardo Alexandre Barbieri Leão

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da  
Comarca de Fernandópolis-SP.

A fim de fazer prova perante, ao Ofício do Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Fernandópolis/SP, eu abaixo assinado, Dejanira Medeiros Soares Peroco, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG. 10.964.951-5, e do CPF. 927818458-68, residente e domiciliado na Rua Padre Canizio, 282 – Vila Nova - Fernandópolis/SP, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSO LAR DE FERNANDÓPOLIS, CNPJ: 01.173.360/0001-58, localizado na Rua Silvio Miotto, 848, Jardim Eldorado, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da Lei, de que a **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ART. 1º DO ESTATUTO**, encaminhada para registro, no referido Órgão, trata-se de CÓPIA FIEL extraída do livro de atas nº 02, fls.78.

Fernandópolis(SP), 24 de novembro de 2020.

  
DEJANIRA MEDEIROS SOARES PEROCO  
PRESIDENTE

**1º TABELÃO DE NOTAS DE FERNANDÓPOLIS**  
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA DE CARVALHO PORTELA, 848 - JARDIM EL Dorado  
W. Amadeu Bizelli nº 1.100 - Centro  
Fernandópolis/SP - CEP: 13600-000  
Telefone: (17) 3442-2108

ELABORADO POR SEMELHANÇA, SEM VALOR ECONOMICO, A(S) FIRMA(S) DE:  
DEJANIRA MEDEIROS SOARES PEROCO (19737), DOU FE. - SEL(S)  
A0141218,  
Em Test. da verdade.  
RICARDO SERAFIM DE CARVALHO - PREÇO TOTAL: R\$ 6,50.  
FERNANDÓPOLIS, 24 de novembro de 2020.  
CODIGO DE SEGURANÇA: 50544749504850484950505050505050



Rua: Silvio Miotto, 848- JD. Eldorado- Fernandópolis/SP Fone: (17) 3442-5959 ou (17) 99779-8002

E-mail: [nossolarfernandopolis@hotmail.com](mailto:nossolarfernandopolis@hotmail.com)

Site: [www.aanossolar.com.br](http://www.aanossolar.com.br)